

Processo n.: @RLA 18/00844295

Assunto: Auditoria nas obras de construção do CEI Santa Cruz - Contrato n. 119/2017, no valor de R\$ 1.780.340,22

Responsável: Dimas Kammer

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Forquilha

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 340/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Relatório de Auditoria realizada nas obras de construção do Centro de Educação Infantil Santa Cruz, contratadas pelo Município de Forquilha, Contrato n. 119/PMF/2017, celebrado com a Construtora e Incorporadora Saks Ltda. EPP, no valor de R\$1.780.340,22, com abrangência sobre os aspectos técnicos de engenharia envolvidos, relativos ao período de 2017 e 2018, para considerar regulares, com fundamento no art. 36, §2º, alínea "a", da Lei Complementar n. 202/2000, os atos e despesas analisados.

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do *Relatório DLC n. 667/2018*, à Prefeitura Municipal de Forquilha e ao Controle Interno daquele Município.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 31/2019

Data da sessão n.: 22/05/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Herneus De Nadal, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, José Nei Alberton Ascari, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000) e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas: Aderson Flores

Conselheiro-Substituto presente: Cleber Muniz Gavi

HERNEUS DE NADAL
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC